

Decreto nº 594

01 de Setembro de 1985.

Dispõe sobre pagamento de diárias e das outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

Decreto

Art. 1º) Ao Prefeito e ao vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

- a) Prefeito R\$ 200.000 -
- b) Vice-Prefeito R\$ 100.000 -

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º) Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por quatro (4).


Art. 2º) A despesa decorrente desta lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de Setembro de 1985.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


NILO BRUNO MATTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Decreto nº 595 01 de Setembro de 1985.

Reajusta os valores das diárias e das outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 115 da Lei Estadual nº 1751 de 22 de fevereiro de 1952, Estatuto do Funcionário Público do Estado, e adotado pela Lei Municipal nº 326 de 16 de maio de 1980.